



# SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820 - e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

## 2º ADITAMENTO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS

**SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA** do município de Carangola - MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4.996/2017, com sede à Rua Divino, no 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, no uso de sua atribuição legal e a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sito ao Setor Bancário Sul, quadra 04, nº 34 – Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.092-900, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Geral, Sr. Bruno Papá Alcântara, portador do CPF nº 620.669.786-04, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 019/2022, celebrado em 01/11/2022, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 213/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, segundo as cláusulas e condições elencadas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 09/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme previsão legal contida na Cláusula Quatorze – Do Reajuste, o índice a ser utilizado para o reequilíbrio contratual será o INPC com porcentagem de 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) sem arredondamento. Os valores inicialmente pactuados ficarão reajustados conforme discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Preço por conta recebida R\$
1.1	⇒ correspondente bancário	2,28
1.2	⇒ auto atendimento (caixa eletrônico)	1,34
1.3	⇒ internet	1,70
1.4	⇒ débito automático	1,87
1.5	⇒ casa Lotérica	2,22

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os novos valores passarão a vigor em 09/11/2024.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária de nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do 1º Aditamento, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola - MG, 10 de Outubro de 2024

---

**SEMASA**

Vitor Hugo Cosenza Neves  
DIRETOR ADMINISTRATIVO SEMASA/CGA  
**CONTRATANTE**

---

**Caixa Econômica Federal**

CNPJ nº 00.360.305/0001-04  
Bruno Papá Alcântara  
CPF nº 620.669.786-04  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_